

- b) Não há dúvidas que existe um nexo de causalidade entre a morte e o risco inerente ao exercício da função policial, pelo que há lugar à atribuição da compensação por morte, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de Julho;
- c) A vítima não indicou beneficiário, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de Julho, pelo que rege o regime supletivo previsto no n.º 2 do mesmo artigo;»

O relatório do inquérito foi homologado pelo director nacional da Polícia de Segurança Pública, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de Julho.

Estão, deste modo, observados todos os requisitos legais para a atribuição da compensação por morte prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de Julho, conjuntamente ao cônjuge sobrevivente e aos filhos do chefe Sérgio Manuel Patrício Martins, Maria da Conceição da Cruz Tomás Martins, Gonçalo Filipe Tomás Martins e André Tomás Martins, todos melhor identificados nos autos do respectivo processo de inquérito, únicos beneficiários, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de Julho, determina-se:

1 — É concedida conjuntamente a Maria da Conceição da Cruz Tomás Martins, Gonçalo Filipe Tomás Martins e André Tomás Martins, cônjuge sobrevivente e filhos do falecido chefe Sérgio Manuel Patrício Martins, a compensação especial prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de Julho, por morte do seu marido e pai, ocorrida em 11 de Dezembro de 2005 no exercício da função policial.

2 — O valor da compensação conferida pelo número anterior, calculado nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, é de € 93 675.

2 de Março de 2006. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários

Aviso n.º 3429/2006 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se todo o pessoal do quadro da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários que, para efeitos de consulta, foi afixada cópia autenticada da lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Nos termos da citada disposição legal, é concedido o prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para eventuais reclamações, as quais deverão ser apresentadas nas condições e prazos regulados pelo mesmo diploma.

3 de Março de 2006. — O Chefe de Repartição, *Carlos Paulo*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 6295/2006 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Fevereiro de 2006 do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, são anulados, por impossibilidade superveniente e absoluta da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública em prosseguir com o recrutamento de pessoal e ao abrigo do artigo 142.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, os concursos externos de ingresso para o preenchimento de três lugares na categoria de técnico superior de 2.ª classe (um da área funcional de teologia e dois da área funcional de assessoria jurídica) do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, abertos, respectivamente, pelos avisos n.ºs 12 680-N/99 (2.ª série) e 12 680-O/99 (2.ª série), publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 14 de Agosto de 1999.

8 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Rectificação n.º 417/2006. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 4983/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 3 de Março de 2006, a p. 3153, relativo à delegação de competência da directora da Alfândega de Faro na chefe da Delegação Aduaneira do Aeroporto de Faro, rectifica-se que onde se lê «aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Julho» deve ler-se «aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho».

3 de Março de 2006. — Pelo Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, a Chefe de Divisão do Regime Jurídico do Pessoal, *Maria Lídia do Espírito Santo Carvalho Soares*.

Direcção-Geral dos Impostos

Rectificação n.º 418/2006. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2006, a p. 2141, o aviso (extracto) n.º 1942/2006 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Maria de Fátima Piteira Cabacinho, técnica de administração tributária, nível 1 — nomeada [...] com efeitos reportados a 17 de Dezembro de 2005.» deve ler-se «Maria de Fátima Piteira Cabacinho, técnica de administração tributária, nível 1 — nomeada [...] com efeitos reportados a 16 de Dezembro de 2005.»

6 de Março de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção de Finanças de Vila Real

Despacho (extracto) n.º 6296/2006 (2.ª série). — *Delegação de competência.* — 1 — Ao abrigo da autorização expressa no n.º 1.9 do n.º II do despacho n.º 22 852/2005 (2.ª série), de 18 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro 2005, do director-geral dos Impostos, subdelego nos chefes de finanças, bem como nos adjuntos dos chefes de finanças, da Secção de Cobrança, tendo em consideração a abrangência do n.º 2 da resolução n.º 1/20005 da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, em exercício de funções no distrito de Vila Real as competências para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

2 — Ao abrigo da autorização expressa no n.º 9 do n.º II do despacho n.º 22 852/2005 (2.ª série), supra-identificado, subdelego as competências em mim delegadas no n.º 8.5 daquele despacho, a seguir indicadas:

2.1 — No chefe de divisão da Tributação e da Cobrança, técnico de administração tributária principal Faustino Fernandes Cigre:

- Proceder à declaração oficiosa da cessão de actividade quando for manifesto que esta não está a ser exercida nem há intenção de a continuar a exercer (n.º 2 do artigo 33.º do Código do IVA), com exclusão das que respeitem a sujeitos passivos que vierem a ser classificados como grandes empresas;
- Proceder à fixação dos elementos julgados mais convenientes quando existir discordância dos constantes nas declarações referidas nos artigos 30.º a 32.º do Código do IVA;
- Proceder à confirmação do volume de negócios para os fins consignados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do Código do IVA, de harmonia com a sua previsão para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua actividade (n.º 6 do artigo 40.º do Código do IVA);
- Proceder à confirmação do volume de negócios, para os fins consignados no n.º 1 do artigo 53.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efectuada para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua actividade (n.º 2 do artigo 53.º do Código do IVA);
- Notificar o sujeito passivo para apresentar a declaração a que se referem os artigos 30.º ou 31.º do Código do IVA, conforme os casos, sempre que existam indícios seguros para supor que o mesmo ultrapassou em determinado ano o volume de negócios que condiciona a sua isenção (n.º 4 do artigo 58.º do Código do IVA);
- Proceder à confirmação do volume de compras para os fins consignados no n.º 1 do artigo 60.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efectuada para o ano civil corrente, no caso de retalhistas que iniciam a sua actividade (n.º 4 do artigo 60.º do Código do IVA);
- Aprovar o plano anual de férias e suas alterações relativamente aos funcionários da Direcção de Finanças de Vila Real, com excepção dos pertencentes à Divisão de Inspeção Tributária e aos da Divisão de Justiça Tributária;

2.2 — No chefe de divisão da Justiça Tributária, técnico de administração tributária assessor licenciado José Vieira Monteiro, a competência para aprovar o plano de férias e suas alterações relativamente aos funcionários da respectiva Divisão;

2.3 — Nos chefes de finanças do distrito de Vila Real as competências referenciadas nas alíneas *a*) e *e*) do n.º 8.5 do n.º II do despacho do director-geral dos Impostos (mas esta apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do Código do IVA);

2.4 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho, firmado na autorização expressa no n.º 2 do capítulo III do despacho antes referido, do director-geral dos Impostos, subdelego na responsável pela área de apoio administrativo da Direcção de Finanças de Vila Real, técnica superior principal Maria Célia da Costa Ramalho, até ao montante máximo de € 1000 e com o limite das respectivas dotações orçamentais atribuídas a esta Direcção de Finanças, a competência que me foi delegada na alínea *d*) do n.º 1 do n.º III do citado despacho com referência às seguintes classificações económicas/rubricas orçamentais:

- 02.01.08 B, «Material de escritório»;
- 02.01.02, «Combustíveis e lubrificantes»;
- 02.01.07, «Roupas e calçado»;
- 02.05.12, «Material de transporte — Peças»;
- 02.01.21, «Outros bens não duradouros»;
- 02.02.01, «Encargos com as instalações»;
- 02.02.03, «Conservação de bens»;
- 02.02.09, «Comunicações»;
- 02.02.25, «Outros serviços»;
- 07.01.07, «Equipamento de informática»;

2.5 — Nos termos das mesmas disposições legais e autorização expressa no n.º 2 do n.º III do despacho em causa, subdelego nos chefes de finanças do distrito de Vila Real, até ao limite das respectivas dotações orçamentais que lhes estão ou vierem a ser especificamente atribuídas e sempre até ao limite máximo de € 1000, a competência que me foi delegada na alínea *d*) do n.º 1 do n.º III do mesmo despacho, com referência às classificações económicas/rubricas orçamentais listadas no número anterior, em que lhes foi ou vier a ser comunicado a atribuição de dotação orçamental.

3 — Não vigora o poder de subdelegar nas subdelegações supra-estabelecidas.

4 — Substituto legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é meu substituto legal o chefe de divisão Faustino Fernandes Cigre.

5 — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos a partir de 22 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

24 de Fevereiro de 2006. — O Director de Finanças, *Francisco A. Almaça Fialho*.

Direcção-Geral do Património

Despacho n.º 6297/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 5 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no despacho n.º 21 974/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 20 de Outubro de 2005, delego no director dos Serviços Administrativos, licenciado António Adriano de Matos da Silva Almeida, as seguintes competências:

- a) Nomear e assinar os termos de aceitação/posse, com excepção dos de pessoal dirigente, na sequência de concurso, bem como praticar os actos subsequentes;
- b) Assinar o expediente ou correspondência necessário à instrução dos processos ou subsequente à emissão de despacho, com excepção do que for dirigido a chefes dos gabinetes dos membros do Governo, presidentes de institutos públicos, presidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;
- c) Autorizar a justificação de faltas, o início das férias e o seu gozo interpolado, de acordo com o mapa superiormente aprovado, bem como a alteração e acumulação dos períodos de férias dos funcionários da respectiva unidade orgânica;
- d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença dos funcionários, em respeito pelo despacho n.º 32/DG/2003, de 26 de Setembro;
- e) Remeter minutas de contratos e quaisquer outros documentos necessários ao prosseguimento normal dos processos, em execução das decisões tomadas;
- f) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos

os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

- g) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal, atribuir a qualificação de acidente em serviço e autorizar o processamento das respectivas despesas.

2 — As competências conferidas pelo presente despacho podem ser subdelegadas nos chefes de repartição, incluindo a subdelegação de assinatura, com as limitações constantes das alíneas *a*), *b*), *f*) e *g*) do número anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Março de 2006.

6 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Francisco Maria Ramalho*.

Inspeção-Geral da Administração Pública

Despacho n.º 6298/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Fevereiro de 2006:

Teresa Sofia Teixeira Aleixo, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Pública — cessa, a seu pedido, a comissão de serviço extraordinária, quanto à reclassificação profissional na categoria de inspector, da carreira de inspector superior. O presente despacho produz efeitos a 1 de Março de 2006.

27 de Fevereiro de 2006. — O Inspector-Geral, *Pessoa de Amorim*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 6299/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos das disposições conjugadas do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 14/95, de 23 de Maio, e do n.º 3 do artigo 2.º, do artigo 18.º e do artigo 19.º todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, para o cargo de secretária-geral-adjunta da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional a licenciada Maria de Fátima Pereira Paulo Duarte, inspectora superior principal do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças.

A presente nomeação fundamenta-se na reconhecida aptidão e experiência profissionais que se revelam adequadas ao exercício das funções em que é investida, conforme se evidencia pela síntese curricular que se publica em anexo.

2 — A nomeada fica autorizada a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 6 de Março de 2006.

6 de Março de 2006. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

Curriculum vitae

Maria de Fátima Pereira Paulo Duarte.
Dados pessoais e académicos:

Nascida a 13 de Maio de 1955, na Beira, Moçambique. Casada; Licenciatura (conclusão em 1977-1978) em Organização e Gestão de Empresas, pelo ISEG de Lisboa; Revisora oficial de contas (em 1992); MBA (1997-1998) em Gestão Estratégica/Ciências Empresariais, pelo ISCTE/INDEG de Lisboa.

Quadros da Administração Pública:

Início de funções na Administração Pública em Setembro de 1980 na Direcção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC) como técnica superior, exercendo funções de:

Verificação e liquidação das contas de gerência dos serviços e organismos do Estado sujeitos à acção fiscalizadora do TC;